

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 008/2015

ANO

2015

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

008/2015

EMENTA

AUTORIZA O SANTAFEPREV - INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A REALOCAR DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO




DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 10 / 02 / 15



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 10 / 02 / 15 APROVADO 10 / 02 / 15

REJEITADO / /

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO / /

REJEITADO / /

Ocorrências:

Urgência Especial: 10 / 02 / 15

Vista: / /

Adiamento de Discussão: / /

Adiamento de Votação: / /

Retirada: / /

Outras ocorrências:

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 15/2015
PROJETO DE LEI Nº08/2015

" Autoriza o SANTAFEPREV- Instituto Municipal de Previdência Social a realocar de créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalhos do orçamento vigente e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, autorizado a proceder, por sua Contadoria, as transferências com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo:

UNIDADE O/E: 04.02.01 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09.272.0101.2.105 – MANUTENÇÃO DA PREV. MUNICIPAL – APOSENTADORIAS

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.20.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	A CRIAR	R\$ 100.000,00	

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito da realocação de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes, conseqüentemente, das anulações parciais/totais do orçamento que também especifica nos termos da legislação vigente.

UNIDADE O/E: 04.02.01 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09.272.0101.2.102 – MANUTENÇÃO DA PREV. MUNICIPAL – APOSENTADORIAS

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.1.90.01 – Aposentadorias e Reformas.	13		R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
11 de fevereiro de 2015


ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO
PRESIDENTE


RONALDO EUGENIO LIMA
1ª SECRETÁRIO

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 008/2015

Santa Fé do Sul, 09 de fevereiro de 2015.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto que dispõe sobre realocação de recursos do orçamento vigente do SANTAFEPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, para suportar gastos específicos decorrentes da compensação previdenciária entre aquela autarquia e o Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Tal despesa decorre das obrigações para com o INSS em relação à compensação previdenciária devida em decorrência de aposentadorias deferidas pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS) a ex servidores do Município de Santa Fé do Sul, aproveitando tempo cujas contribuições foram vertidas ao Santaféprev - Instituto Municipal de Santa Fé do Sul.

É de se esclarecer que o SANTAFEPREV, também recebe recursos decorrentes de tal compensação previdenciária decorrentes de aposentadorias concedidas a servidores, quando se utiliza tempo cujas contribuições tenham sido vertidas ao INSS.

Por tratar-se de matéria de aplicação imediata, rogo a tramitação em regime de urgência, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na expectativa da sempre sábia apreciação dessa Colenda Corte, reitero a Vossa Excelência e a seus nobres pares minhas manifestações de apreço e alta consideração.


Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

008/2015

PROJETO DE LEI Nº _____

Autoriza o SANTAFEPREV- Instituto Municipal de Previdência Social a realocar de créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalhos do orçamento vigente e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o SantaFéPrev – Instituto Municipal de Previdência Social, autorizado a proceder, por sua Contadoria, as transferências com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo:

UNIDADE O/E: 04.02.01 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09.272.0101.2.105 – MANUTENÇÃO DA PREV. MUNICIPAL – APOSENTADORIAS

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.3.20.01 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	A CRIAR	R\$ 100.000,00	

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura do crédito da realocação de que trata o caput do artigo 1º, serão provenientes, conseqüentemente, das anulações parciais/totais do orçamento que também especifica nos termos da legislação vigente.

UNIDADE O/E: 04.02.01 – MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
09.272.0101.2.102 – MANUTENÇÃO DA PREV. MUNICIPAL – APOSENTADORIAS

DESPESA	FICHA	CREDITAR	ANULAR
3.1.90.01 – Aposentadorias e Reformas.	13		R\$ 100.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 09 de fevereiro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de

10 FEV 2015

Armando Rossafa Garcia
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
09 FEV. 2015
PROT. Nº 039
PROTOCOLO

Processo nº. 08/2015

PROJETO DE LEI Nº. 08/2015.

Ementa: " AUTORIZA O SANTA FÉPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A REALOCAR DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

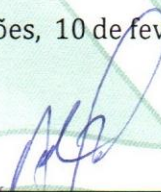
Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER


A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2015.


a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**
Presidente da Comissão


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Relator


a) vereador **EVANDRO MURA**
Membro

a: justiça

Processo nº. 08/2015

PROJETO DE LEI Nº. 08/2015.

Ementa: " AUTORIZA O SANTA FÉPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A REALOCAR DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2015.


a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**
Presidente da Comissão


a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**
Relator


a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**
Membro

a: finanças

**CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b",
do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

urgência especial

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 08/2015**, de autoria da Mesa Diretora, cuja ementa é a seguinte: "AUTORIZA O SANTAFEPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL A REALOCAR DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHOS DO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
10 de fevereiro de 2015

Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA
Presidente da Comissão

Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI
Relator

Vereador EVANDRO MURA
Membro

a: urgência

www: camarasantafedosul.sp.gov.br
e-mail: camarasantafe@hotmail.com

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)